



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

EMENDA ADITIVA Nº ____/2023

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 23/2023

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 23/2023, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES GERAIS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Acrescente-se o parágrafo único do artigo 17 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 23/2023 que passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 17 – [...]

Parágrafo único - A Tabela de Vencimentos no Anexo III será reajustada de acordo com as referências e o nível de escolaridade, considerando que os servidores do Grupo de Nível Fundamental terão vencimento inicial não inferior ao salário mínimo para uma jornada de 30 horas semanais, devendo considerar um acréscimo salarial de 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos servidores do Grupo de Nível Fundamental para os servidores do Grupo de Nível Médio, e de 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos servidores do Grupo de Nível Médio para os servidores do Grupo de Nível Superior.

Art. 2º- O Anexo III do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 23/2023 passa a tramitar com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E PROGRESSÃO FUNCIONAL



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

I . GNF - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTO - 30H	VENCIMENTO - 40H
1	R\$ 1.421,00	R\$ 1.776,25
2	R\$ 1.492,05	R\$ 1.865,06
3	R\$ 1.566,65	R\$ 1.958,32
4	R\$ 1.644,99	R\$ 2.056,23
5	R\$ 1.727,23	R\$ 2.159,04
6	R\$ 1.813,60	R\$ 2.267,00
7	R\$ 1.904,28	R\$ 2.380,34
8	R\$ 1.999,49	R\$ 2.499,36
9	R\$ 2.099,46	R\$ 2.624,33
10	R\$ 2.204,44	R\$ 2.755,55
11	R\$ 2.314,66	R\$ 2.893,32
12	R\$ 2.430,39	R\$ 3.037,99
13	R\$ 2.551,91	R\$ 3.189,89
14	R\$ 2.679,51	R\$ 3.349,38
15	R\$ 2.813,48	R\$ 3.516,85

II . GNM - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO - 30H	VENCIMENTO - 40H
1	R\$ 1.705,20	R\$ 2.131,50
2	R\$ 1.790,46	R\$ 2.238,08
3	R\$ 1.879,98	R\$ 2.349,98
4	R\$ 1.973,98	R\$ 2.467,48
5	R\$ 2.072,68	R\$ 2.590,85
6	R\$ 2.176,32	R\$ 2.720,39
7	R\$ 2.285,13	R\$ 2.856,41
8	R\$ 2.399,39	R\$ 2.999,23
9	R\$ 2.519,36	R\$ 3.149,20
10	R\$ 2.645,32	R\$ 3.306,66
11	R\$ 2.777,59	R\$ 3.471,99
12	R\$ 2.916,47	R\$ 3.645,59
13	R\$ 3.062,29	R\$ 3.827,87
14	R\$ 3.215,41	R\$ 4.019,26
15	R\$ 3.376,18	R\$ 4.220,22



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

III . GNS - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	VENCIMENTO - 30H	VENCIMENTO - 40H
1	R\$ 2.046,24	R\$ 2.557,80
2	R\$ 2.148,55	R\$ 2.685,69
3	R\$ 2.255,98	R\$ 2.819,97
4	R\$ 2.368,78	R\$ 2.960,97
5	R\$ 2.487,22	R\$ 3.109,02
6	R\$ 2.611,58	R\$ 3.264,47
7	R\$ 2.742,16	R\$ 3.427,70
8	R\$ 2.879,27	R\$ 3.599,08
9	R\$ 3.023,23	R\$ 3.779,04
10	R\$ 3.174,39	R\$ 3.967,99
11	R\$ 3.333,11	R\$ 4.166,39
12	R\$ 3.499,76	R\$ 4.374,71
13	R\$ 3.674,75	R\$ 4.593,44
14	R\$ 3.858,49	R\$ 4.823,11
15	R\$ 4.051,42	R\$ 5.064,27

Mossoró, ____ de _____ de 2023.

MARLEIDE CUNHA
Vereadora – PT



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 23/2023 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos do quadro de servidores gerais do Município de Mossoró/RN.

A emenda ora apresentada objetiva fixar o salário mínimo nacional de 2024 como o início da carreira da jornada dos servidores gerais, qual seja a referência 01 do grupo de Nível Fundamental de 30 horas semanais, trazendo mais dignidade aos servidores gerais do Município de Mossoró/RN.

Além disso, objetiva trazer maior segurança jurídica ao deixar expresso na lei os percentuais da progressão funcional, que será de 5% (cinco por cento) entre as referências e de 20% entre os Níveis Educacionais (Fundamental, Médio e Superior) incidentes no salário base.

A ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet (MDB), confirmou que o governo propôs um valor de **R\$ 1.421 para o salário mínimo em 2024**, conforme amplamente noticiado na mídia brasileira. Portanto, deve ser considerado tal valor para o início da carreira dos servidores gerais, qual seja referência 01 do grupo de Nível Fundamental de 30 horas semanais.

A jornada de 30 horas semanais é a prevista como padrão dos servidores gerais, conforme artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 003/2003:

Art. 36º. O vencimento de cada cargo, função e emprego da Administração Pública Municipal é o definido no Anexo II desta lei, para cumprimento de **carga horária de 30 horas semanais**.

Parágrafo único. No interesse da Administração e de acordo com a necessidade do serviço, com anuência do servidor, poderá ser alterada a carga horária semanal para não menos de 20 horas e não mais de 40 (quarenta) horas, fazendo-se a correspondente adequação proporcional ao vencimento.

Em análise ao projeto de lei supracitado, este mandato popular objetiva diminuir os impactos na vida dos servidores públicos, principalmente apresentando emendas para um plano de cargos e carreira mais justo.

Em razão do exposto, submeto esta proposição à apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final aprovada.

MARLEIDE CUNHA
Vereadora - PT